



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	60	SERVIÇO
2	LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	50	SERVIÇO
3	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276	50	SERVIÇO
4	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226	50	SERVIÇO
5	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	50	SERVIÇO
6	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	50	SERVIÇO
7	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	50	SERVIÇO
8	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495	50	SERVIÇO
9	LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	70	SERVIÇO
10	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569	30	SERVIÇO
11	LAVAGEM FIAT TORO	100	SERVIÇO
12	LAVAGEM PRISMA	50	SERVIÇO
13	LAVAGEM SIENA	50	SERVIÇO
14	LAVAGEM DE VAN (IVECO)	70	SERVIÇO
15	LAVAGEM L200	50	SERVIÇO
16	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE	50	SERVIÇO
17	LAVAGEM DO TRATOR	30	SERVIÇO
18	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA	30	SERVIÇO
19	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA	30	SERVIÇO
20	LAVAGEM DA PÁ ENCHEDERA	30	SERVIÇO
21	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA	30	SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024

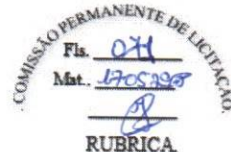


22	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA	30	SERVIÇO
23	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	15	SERVIÇO
24	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	15	SERVIÇO
25	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276	15	SERVIÇO
26	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226	15	SERVIÇO
27	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	15	SERVIÇO
28	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	15	SERVIÇO
29	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693	15	SERVIÇO
30	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569	15	SERVIÇO
31	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	15	SERVIÇO
32	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495	15	SERVIÇO
33	LUBRIFICAÇÃO PRISMA	15	SERVIÇO
34	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	15	SERVIÇO
35	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	15	SERVIÇO
36	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	15	SERVIÇO
37	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT	15	SERVIÇO
38	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS	15	SERVIÇO
39	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEICULOS LINHA LEVE	15	SERVIÇO
40	LAVAGEM CAMINHÃO IVECO	50	SERVIÇO
41	LAVAGEM AMBULANCIA IVECO	70	SERVIÇO

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam;

2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



2.3. Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: “IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.4. A água para a lavagem dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal correrá às expensas da contratada. A graxa e o óleo serão oferecidos pela Contratante.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, por doze meses.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na sede do município de São Fernando, em estabelecimento próprio em até 60 (Sessenta) minutos, após o recebimento do pedido.
- 4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá refazer os serviços imediatamente.
- 4.4. Os serviços deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança de sua prestação.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. As obrigações da Prefeitura Municipal são aquelas elencadas na Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada são aquelas elencadas na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo, Anexo III deste procedimento.

7.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

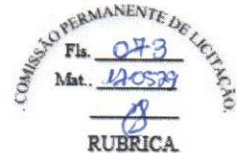
10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 157.983,00; valor este levantado por meio de pesquisa realizada no mercado regional pela prefeitura de São Fernando



PROC/PMSF/RN N.º 2023.01.0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2023.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana